



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELGES

EXECÍCIO DE 2024

O presente relatório compõe a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Município de Ibiraçu-ES, relativo ao exercício financeiro de 2024, conforme dispõe ao Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 E IN 68/2020 e alterações.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas as informações constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal do Exercício de 2024 e dos documentos que fazem parte da Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, além dos relatórios exigidos através da Lei Complementar 101/2000 - LRF (RGF - Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2024.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada teve como dotação inicial R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). O valor da despesa empenhada foi na ordem de R\$ 2.022.155,70 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), sendo a despesa liquidada no valor de R\$ 2.017.234,32 (dois milhões, dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), e a despesa paga no valor de R\$ 2.017.234,32 (dois milhões, dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), restando um saldo de dotação no valor de R\$ 577.844,30 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e um saldo de Restos a pagar não liquidados de R\$ 4.921,38 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado em tabela a seguir:



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Dotação Inicial	2.600.000,00
Créditos Adicionais (Anulação/Suplementação)	0,00
Dotação Atualizada	2.600.000,00
Despesas Empenhadas	2.022.155,70
Despesas Liquidadas	2.017.234,32
Despesa Pagas	2.017.234,32
Saldo de Dotação	577.844,30
RP Não Processados	4.921,38

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária

REPASSE DO DUODÉCIMO

Como se pode observar no “BALFIN - Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964)” a Câmara recebeu ingressos de Transferências Financeiras – Duodécimo no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), de acordo com cálculo do duodécimo com base legal na EC 58, de 23/09/2009. Efetuou devolução de Transferências Recebidas no valor de R\$ 573.239,01 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavos) sendo que o valor de R\$ 466.577,95 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados a Devolução de Duodécimo para a Prefeitura Municipal de Ibiracú e o valor de R\$ 106.661,06 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos) destinados a Repasse Financeiro efetuado para o Instituto de Previdência do Município - IPRESI . Observa-se ainda a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 81.462,42 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

No tocante à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 no que se refere ao valor do repasse do duodécimo por parte do poder Executivo Municipal para legislatura de 2024. Os valores do duodécimo importam em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), que em relação ao limite Constitucional de 70% da folha de pagamento, considerando a despesa de pessoal efetivada no exercício de 2024 no valor de R\$ 1.395.718,99 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), apurou um percentual de 53,68%, ficando dentro do limite estabelecido por lei, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Repasse do duodécimo ao final do Exercício de 2024	2.600.000,00
Limite de Gastos (70%)	1.820.000,00
(b) Gastos com Folha de Pagamento – Exercício 2024	1.395.718,99
(b/a x 100) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento – Exercício 2024	53,68

Em relação ao limite de 6% da RCL – LRF, art. 20, inciso III, “a”, em que considera como a Base de cálculo: Todas as receitas, inclusive aquelas decorrentes de transferências voluntárias e as vinculadas às finalidades específicas (inciso I do § 1º do art.2º da Lei Federal nº 4.320/64). A Receita Corrente Líquida apurada no Exercício de 2024 apresenta um valor de R\$ 78.599.213,02 (setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e dois centavos), considerando os valores apurados R\$ 1.584.114,27 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), com os gastos de pessoal, apurou um percentual de 2,02%, ficando dentro do limite permitido de 6%, conforme demonstrado abaixo:



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Total da Receita Corrente Líquida do Município (Exercício 2024)	78.599.213,02
6% (limite permitido)	4.715.952,78
(b) Gastos com Folha de Pagamento Exercício 2024	1.584.114,27
Percentual da despesa sobre RCL do Município (b/a x 100)	2,02

RESTOS A PAGAR

Como se pode observar no código “DEM RAP-Demonstrativo de “restos a pagar”, evidencia a existência de Restos a Pagar não processados no valor R\$ 4.921,38 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) no exercício.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Como se pode observar no código “BALFIN-Balanco Financeiro (Anexo 13 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 81.462,42 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

DÍVIDA FUNDADA

Como se pode observar no código “DEMDIF - Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a inexistência de dívida fundada, conforme apresentado no “BALPAT-Balanco Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320/1964)”.

DÍVIDA FLUTUANTE

Como se pode observar no código “DEMDFL- Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a existência no total de R\$ 10.279,18 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) sendo o valor de R\$ 4.921,38 (quatro mil, novecentos e vinte



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

e um reais e trinta e oito centavos) relativos a RP não processados e o valor de R\$ 5.357,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) relativos a demais obrigações a curto prazo correspondente a consignados e depósitos.

INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CMI

Em observância as adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - NBCASP, no tocante ao Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ibiracú, após o Levantamento e Registro Patrimonial ocorrido no exercício de 2014, deu-se prosseguimento no exercício de 2015 a 2024 com os devidos registros de Depreciação Acumulada mensal, expondo assim a real variação dos Bens do Patrimônio.

FORTELECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A Câmara Municipal de Ibiracú, através de sua página eletrônica <http://www.camaraibiracu.es.gov.br/>, mostra em tempo real, através do Portal da Transparência, as despesas com: Compras, Serviços e Folha de pagamento com valores referentes a salário bruto e líquido de cada servidor, individualmente detalhados, além de outros itens, como Licitações, Contratos, Aditivos, recursos humanos, balancetes, atos de nomeação e exoneração, relatório de gestão fiscal e avisos de licitações, atendendo às Exigências da Lei Federal n.º 12.527/2011.

A Câmara foi objeto de avaliação da transparência ativa – isto é, aquela por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação – materializada no portal dos Poder Legislativo.

Os critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017) entre outros.

A fim de reconhecer os melhores resultados, foram concedidos selos de transparência pública para os órgãos que – após a validação das avaliações dos controladores internos pelos Tribunais de Contas – se destacaram no quesito transparência, atendendo os requisitos para os níveis diamante, ouro e prata.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

O índice de transparência alcançado pela Câmara Municipal no Exercício de 2024, foi classificado na categoria **Diamante** sendo 100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 95% e 100%.

A Ouvidoria do Legislativo Municipal é o canal destinado à população para que os cidadãos possam opinar, dar sugestões, fazer denúncias ou reclamações referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do município.

O cidadão pode entrar em contato com a ouvidoria pelo site do legislativo. Sendo a Ouvidoria, mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal esclarecendo dúvidas, recebendo sugestões, reclamações ou elogios sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Ibiracú, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CONTROLE INTERNO

Sobre o Controle Interno da Câmara Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está vinculada diretamente à Presidência, cuja competência é: Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, promovendo a integração operacional e orientando o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditoria interna; promover ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário; e, entre outras atribuições, incumbe-lhe também apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

Em relação a Tecnologia da Informação desenvolve-se a continuidade ao trabalho de modernização tecnológica buscando a integração dos sistemas de tecnologia da informação e



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ampliação de segurança dos dados e informações públicas. Buscando assim plena eficiência, efetividade dos serviços prestados e acompanhamento de toda a sociedade nas atividades do legislativo Municipal

Efetivada a partir de janeiro de 2020 o atendimento ao Processo para atender ao Acórdão do TCEES nº 901/2019 - Plenário (Processo TC 2043/2019) no qual determina ao Chefe dos Poderes para utilização obrigatória partir de 1º de janeiro de 2020, do sistema único de execução orçamentária e financeira gerenciado e mantido pelo Poder Executivo. Este sistema único de informação vem sendo uma ferramenta importante na consolidação e segurança dos dados, propiciando no presente exercício maior agilidade e transparência na consolidação das informações orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

De acordo com as exigências constantes no Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, encerramos o exercício financeiro de 2024, com visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão.

Ibiracú/ES, 11 de abril de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú